



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.717, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município, através da Prefeitura Municipal, a celebrar termo de cooperação técnica e financeira com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE, visando à execução do 'Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - RIO JUNDIAÍ LIMPO'.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município, através da Prefeitura Municipal, autorizado a celebrar termo de cooperação técnica e financeira, na forma da minuta anexa a esta Lei, com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE, visando à execução do 'Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - RIO JUNDIAÍ LIMPO'.

Art. 2º - Os repasses de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE serão efetuados mediante suprimento financeiro, de natureza extraorçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 1º de dezembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA – SAAE DE INDAIATUBA, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA RIO JUNDIAÍ LIMPO.

Pelo presente instrumento público, o MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, por sua Prefeitura, com sede administrativa na avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada, Indaiatuba-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA – SAAE DE INDAIATUBA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.251.021/0001-80, com sede na rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba-SP, neste ato representada por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx e doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e SAAE-Indaiatuba, respectivamente, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a assunção pelo SAAE-Indaiatuba da execução do 'Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP – Rio Jundiá Limpo', a ser parcialmente financiado com recurso obtidos pelo MUNICÍPIO mediante financiamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, autorizado pela Lei nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020, doravante denominados 'PROGRAMA' e 'FONPLATA'.

1.2. Integrará este termo o MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA (MOP), que estabelece as regras básicas, procedimentos e níveis de responsabilidade pertinentes à execução do PROGRAMA, cuja minuta consta do Processo Administrativo SAAE nº 5.231/2021, bem como os termos do contrato de financiamento celebrado com o FONPLATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Caberá ao SAAE-Indaiatuba, na qualidade de Unidade Executora, na forma prevista no contrato de financiamento com o FONPLATA, executar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

componentes estabelecidos no PROGRAMA, em especial a contratação de estudos, projetos, obras, serviços etc.

2.2. O MUNICÍPIO efetuará os repasses ao SAAE-Indaiatuba dos recursos provenientes do financiamento, bem como da contrapartida pactuada, os quais estarão vinculados à efetiva execução do PROGRAMA.

2.3. Os repasses a serem realizados pelo SAAE-Indaiatuba para o MUNICÍPIO serão referentes à compensação dos recursos da Prefeitura utilizados para o pagamento da contrapartida e da amortização e pagamento de juros do contrato de financiamento junto ao FONPLATA para realização do PROGRAMA, considerada a finalidade institucional do SAAE-Indaiatuba.

2.3.1. Observado o cronograma financeiro a ser pactuado entre as partes e o MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA (MOP), os repasses devidos pelo SAAE-Indaiatuba para o MUNICÍPIO para fins de compensação de contrapartida, amortização e pagamento de juros, serão realizados em até 30 (trinta) dias após a devida notificação.

2.3.2. A notificação mencionada no item anterior deverá ser instruída com os documentos necessários para comprovação dos desembolsos realizados (ou a serem realizados) para os pagamentos respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao Município:

3.1.1. Efetuar a contratação de financiamento junto ao FONPLATA para realização do programa Rio Jundiáí Limpo e cumprir tempestivamente com todas as obrigações contratuais, inclusive quanto aos pagamentos de amortização e juros;

3.1.2. Realizar os repasses para o SAAE-Indaiatuba dos valores provenientes dos recursos advindos do financiamento junto ao FONPLATA e da contrapartida prevista, para a realização do programa Rio Jundiáí Limpo;

3.1.3. Fiscalizar a execução do programa Rio Jundiáí Limpo, requisitando, sempre que necessário ou conveniente, informações do Comitê de Gerenciamento de que trata o Decreto nº 14.149, de 22 de dezembro de 2020 e eventuais alterações;

3.1.4. Oferecer assistência técnica ao SAAE-Indaiatuba para o cumprimento das obrigações da autarquia na execução do PROGRAMA.

3.2. Caberá ao SAAE-Indaiatuba:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

3.2.1. Executar, direta ou indiretamente, o programa Rio Jundiáí Limpo, cumprindo tempestivamente com todas as obrigações contratuais de Agente Executor perante o financiamento junto ao FONPLATA, responsabilizando-se pela qualidade técnica das obras e serviços;

3.2.3. Realizar e fiscalizar os processos de contratação de obras, serviços e fornecimentos para realização do programa Rio Jundiáí Limpo, seguindo todas as diretrizes fixadas pelo FONPLATA, e a legislação vigente, quando a execução do PROGRAMA seja realizada indiretamente;

3.2.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros referente às contratações de que trata o item 3.2.3, incluindo a fiscalização, aplicação de penalidades e tudo quanto disser respeito às obrigações contratuais inerentes;

3.2.5. Assegurar o desenvolvimento das atividades do Comitê de Gerenciamento de que trata o Decreto nº 14.149, de 22 de dezembro de 2020 e eventuais alterações;

3.2.6. Realizar os repasses referentes aos valores necessários para a compensação dos recursos utilizados pelo Município para o pagamento de contrapartida repassada pelo Município e para a amortização e pagamento de juros do contrato de financiamento junto ao FONPLATA.

3.3. Caberá ao Município e ao SAAE-Indaiatuba:

3.3.1. Colocar à disposição do outro partícipe qualquer informação relativa à execução do programa Rio Jundiáí Limpo e ao contrato de financiamento junto ao FONPLATA.

3.3.2. Comunicar qualquer embaraço ou irregularidade que porventura seja encontrada na realização do programa Rio Jundiáí Limpo e/ou contrato de financiamento junto ao FONPLATA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os repasses de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE serão efetuados mediante suprimento financeiro, de natureza extraorçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Como condição de eficácia, o presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente termo de cooperação vigorará por 15 anos a partir da data da assinatura do contrato de financiamento pelo MUNICÍPIO junto ao FONPLATA, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais ou discricionariedade das partes.

6.2. A vigência do presente termo está vinculada à realização do programa Rio Jundiá Limpo e à compensação dos recursos utilizados para o pagamento de contrapartida, amortização e juros do contrato de financiamento junto ao FONPLATA para realização referido programa.

6.3. O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses legais ou de acordo com a discricionariedade das partes, devendo ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem, neste ato, o Foro da cidade de Indaiatuba, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste termo, com renúncia a qualquer outro.

E assim, por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Indaiatuba,

Prefeito Municipal

Superintendente do SAAE-Indaiatuba

Testemunhas: